



RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 2019/05/160.

Em conformidade com o parecer da Procuradoria do PREVINIL e do Setor de Controle Interno - PREVINIL, autorizo a despesa e RATIFICO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de consultoria financeira e assessoramento ao departamento financeiro, para o PREVINIL, em nome da empresa Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda., CNPJ 11.340.009/0001-68, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Em, 22 de maio de 2019.

Danielle Villas Bôas Agero Corrêa
Presidente – PREVINIL



PREVINIL